**ANEXO III**

**CONTRATO MPRJ Nº _____ / _____**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E _____, SELECIONADA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020.**
**PROC. ADM. SEI-20.22.0001.0010217.2020-34.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** com sede na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário-Geral do Ministério Público, **Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES,** conforme Resolução GPGJ nº 2.085 de 19/01/2017, publicada no DOERJ de 23/01/2017, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas disposições do Edital de Credenciamento e seu Anexo I e do presente Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de realização de teste sorológico (detecção de anticorpos IgM e IgG) para SARS-CoV-2 (Covid-19) por imunocromatografia – teste rápido, durante o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, inclusive as especificações técnicas constantes do seu Anexos I, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, naquilo que não conflitar.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1 -** As descrições dos serviços para a execução do objeto do presente Contrato encontram-se definidos no Anexo I do Edital de Credenciamento.

**2.2 -** A **CONTRATADA** além da prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá fornecer ao **CONTRATANTE** os materiais e laudos necessários à execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital do Credenciamento.

**2.2.1 -** Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**, em pelo menos um dos municípios constantes no Anexo I do Edital.

**2.3 -** Quaisquer materiais ou laudos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e de material, ou, ainda, rendimento insuficiente, será devolvido, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-lo por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital do Credenciamento e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**2.4 -** O exame deverá ser feito pela **CONTRATADA** com o uso de amostras de sangue, soro ou plasma, através da metodologia de imunocromatografia para detecção de anticorpos IgM e IgG, a partir de pelo menos 08 (oito) dias após o início dos sintomas ou provável exposição. Esse tempo é necessário para assegurar que haverá anticorpos suficientes no organismo que possam ser detectáveis por esse método.

**2.5 -** O teste sorológico (teste rápido) deverá obrigatoriamente ser registrado e aprovado pela ANVISA e diferenciar anticorpos IgM de anticorpos IgG, e não apenas apresentar resultado reagente ou não reagente.

**2.5.1 -** Os testes rápidos deverão apresentar especificidade ≥ 95% e sensibilidade ≥ 85%.

**2.6 -** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Núcleo de Saúde Ocupacional, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

**2.7 -** A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

**2.8 -** O **CONTRATANTE** confere ao seu Órgão Fiscalizador o direito de determinar à **CONTRATADA** o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

**2.9 -** Caso haja substituição de algum empregado, seja por iniciativa do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação técnico-profissional igual ou superior à do substituído.

**2.10 -** A **CONTRATADA** se obriga a manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT e na legislação que rege os serviços objeto deste Contrato, bem como se compromete a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam.

**2.11 -** O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, adotar e promover as medidas que julgar necessárias à comprovação do correto pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as rubricas integrantes da remuneração dos empregados.

**2.12 -** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

**2.13 -** A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, bem como a fornecer os materiais e laudos, na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital do Credenciamento e seu Anexo I, no prazo e no local determinado pelo **CONTRATANTE**.

**2.14 -** A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todos os materiais e laudos fornecidos para a execução do objeto deste Contrato poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE** e que a análise será custeada pela **CONTRATADA**.

**2.15 -** Os serviços prestados pela **CONTRATADA,** bem como os materiais e laudos fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital do Credenciamento e seu Anexo I, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos nos materiais e laudos entregues.

**2.15.1 -** O aceite dos serviços prestados, bem como dos materiais e laudos fornecidos será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

**2.16 -** A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar a prestação dos serviços, bem como a trocar os materiais e laudos fornecidos, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seu Anexo I, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

**2.17 -** A **CONTRATADA** terá o prazo previsto no Anexo I do Edital do Credenciamento, para promover a reexecução e/ou modificação dos serviços, bem como efetuar a troca dos materiais e laudos, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 2.15 e 2.16 deste Contrato.

**2.18 -** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital do Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

**2.19 -** A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Credenciamento, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Núcleo de Saúde Ocupacional, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Av. Marechal Câmara, nº 350, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou por meio de contato pelo telefone nº (21) 2550-9096, salvo se de outra forma for determinada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

**2.20 -** A **CONTRATADA** poderá subcontratar parte do objeto do Contrato, nos termos do Anexo I do Edital, respondendo, no entanto, perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto do Contrato, conforme as especificações do Edital do Credenciamento e seus Anexos, e do presente Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 -** O **CONTRATANTE** pagará, por teste realizado, o valor praticado ao público geral pela **CONTRATADA**, limitado ao valor unitário estimado para a presente contratação de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

**3.2 -** O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

**3.3 -** O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação, mediante encaminhamento pela **CONTRATADA** para o correio eletrônico nucleosaude@mprj.mp.br, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

**3.4 -** A ausência de quaisquer documentos relacionados no item anterior, bem como no Anexo I do Edital, acarretará a interrupção do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

**3.5 -** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratários à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

**3.6 -** A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

**3.7 -** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e IPCA/IBGE.

**3.8 -** O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da **CONTRATADA**.

**3.8.1 -** O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o IPCA/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

**3.8.2 -** O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.8.

**3.8.2.1 -** Caso não seja observado o prazo fixado no subitem anerior, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do MPRJ.

**3.8.3 -** Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

**3.9 -** Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

**4.1 -** O prazo da prestação dos serviços contratados será de 06 (seis) meses, sem interrupção, contados da data de assinatura deste Contrato, incluído o dia inicial e excluído o do vencimento.

**4.2 -** Os prazos e as condições para execução dos serviços, bem como de entrega e de recebimento do objeto, são aqueles previstos no Edital e no seu Anexo I.

**4.3 -** A forma e o prazo de execução do objeto do presente Contrato somente poderão ser alterados mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1 -** Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital do Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Contrato.

**5.2 -** Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

**5.3 -** O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a

responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**5.4 -** O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

**5.4.1 -** A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

**5.5 -** O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas no local onde serão prestados os serviços com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do Edital do Credenciamento e seus Anexos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**6.1 -** O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

**7.1** - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Anexo I do Edital do Credenciamento.

**7.2 -** O custo decorrente do fornecimento dos materiais e laudos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, bem como os demais serviços, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.3 -** A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, não existindo, por conseguinte, qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

**7.4 -** A **CONTRATADA** se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação do serviço de entrega e instalação, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha a sofrer, ou que venham a sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos no serviço, instalações, materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**.

**7.5 -** A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem risco de vida ou danos materiais. Para tal, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como à obediência a todas as normas que devam ser adotadas em virtude da natureza do objeto deste Contrato, ficando, em conseqüência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

**7.5.1 -** A **CONTRATADA** será responsável pelas providências necessárias ao atendimento de seus empregados, na hipótese destes virem a sofrer quaisquer acidentes ou mal súbito.

**7.6 -** A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.7 -** A **CONTRATADA** será responsável, ainda, por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da divulgação de quaisquer informações sigilosas do **CONTRATANTE** às quais tenham acesso os seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.8 -** A **CONTRATADA** responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

**7.9 -** A **CONTRATADA** deverá adotar providências no sentido de manter os seus empregados informados, em conformidade com os termos do presente Contrato, das obrigações relativas à rotina de trabalho, podendo o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** que estabeleça procedimentos administrativos visando a melhoria e o aprimoramento da rotina de trabalho e da qualidade dos serviços.

**7.10 -** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**7.11 -** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**7.12 -** Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital do Credenciamento e seu Anexo I, os quais integrarão o presente Termo Contratual, ainda que não transcritos em seu corpo.

**7.13 -** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (artigo 55, XIII, da Lei 8.66693).

**7.14 -** O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1 -** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**I -** advertência;

**II -** multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**III -** multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

**IV -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2 -** Das Penalidades Específicas:

**a)** multa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) caso a **CONTRATADA** não cumpra com a determinação dos itens 2.2. e 2.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, incidente sobre cada teste realizado sem o pedido de exame laboratorial;

**b)** multa de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) caso a **CONTRATADA** não cumpra com a determinação do item 2.9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, incidente sobre cada teste não encaminhado;

**c)** multa de R$ 200,00 (duzentos reais) caso a **CONTRATADA** não atenda aos prazos descritos nos itens 2.6, 2.8, 2.11.1 e 2.11.14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
**d)** multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto nos itens 2.6 e 2.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, incidente sobre o valor de cada teste realizado;

**e)** multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) caso a **CONTRATADA** não atenda ao horário descrito no item 2.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, incidente sobre cada reclamação, devidamente comprovada, feita ao Órgão Fiscaliador do **CONTRATANTE**;

**f)** multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) caso a **CONTRATADA** não atenda ao descrito no item 2.11.10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.3 -** A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

**8.4 -** As multas previstas nos itens 8.1, II, III e 8.2 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1 -** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 79, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

**9.1.1 -** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 o fato da **CONTRATADA**:

**a)** sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

**b)** quebrar o sigilo profissional;

**c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

**d)** vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**9.2 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**9.3 -** A rescisão do Contrato poderá ocorer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**10.1 -** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observado, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1 -** O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

**12.1 -** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 1001.031220028.2164 PTRES 2164 FONTE 100, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.82 do Orçamento do Exercício de 2020.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1 -** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ: www.mprj.mp.br), no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

**13.2.1** - A via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.1 -** Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento e seus Anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de .

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

_____
**TESTEMUNHA**
**CPF nº**

_____
**TESTEMUNHA**
**CPF nº**